



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



CONTRATTO N° 002.2301/2019
REF DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019
PROC. ADMINIST. N° 001.0000038/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA E o senhor HERMANO JOSE ROCHA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUREMA – PI, (PREFEITURA) com sede à Praça Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, 11 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.612.585/0001-63 doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor ELDER DA ROCHA SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF n° 001.253.633-46 e Carteira de Identidade (RG) n° 35217920-X SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade, localizável na sede da prefeitura municipal no endereço acima indicado.

CONTRATADA HERMANO JOSÉ ROCHA SILVA, CPF N° 003.430.385-52, com endereço na Rua José P. Sobrinho, n° 1524 – bairro Aldeia – São Raimundo Nonato – PI, representado pelo mesmo.

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, conforme autorização do processo licitatório, modalidade Dispensa n° 002/2019, Processo Administrativo n° 001.0000038/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Locação de palco e banheiros para serem utilizados em Praça Pública no dia 26 de janeiro de 2019, por ocasião das comemorações alusivas ao aniversário de Emancipação Política do Município de Jurema – PI, conforme constante do anexo I desta processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na lei 8.666/93, sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O contratante e a contratada vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa n° 002/2019, bem como a proposta firmada pela contratada. Esses documentos constam do processo licitatório, Proc. Administrativo n° 001.0000038/2019 e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

- I- emitir a ordem de serviço/fornecimento, assinada pela autoridade competente;
- II- efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeitura municipal e Secretaria municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- I- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta.
- II- prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal;
- III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- IV- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;
- V- bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VI- utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VII- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII- fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O fornecimento dos produtos será recebido e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

O presente contrato tem prazo de execução, conforme estipulado pelo Prefeitura Municipal de JUREMA-PI

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária: FPM/REC PROPORIO na rubrica correspondente.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O contratante pagará à contratada o valor de R\$ 3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será conforme a efetiva entrega dos serviços mediante apresentação da nota fiscal fatura e atesto de recebimento dos mesmos pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591.0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Em caso de aplicação de multas, o contratante observará o percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da dispensa.

PARAGRAFO SEGUNDO- As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO- As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

Fica eleito o foro da Comarca de JUREMA (PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

JUREMA (PI), 23 de Janeiro de 2019.


ELDER DA ROCHA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


HERMANO JOSÉ ROCHA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: